



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

Processo nº 00011.042137/2024-98

PARECER CEE/PI Nº 103/2024

Opina favoravelmente pelo credenciamento da escola SANTAANA, rede privada, em Campo Grande do Piauí (PI), como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí e pela autorização de funcionamento da instituição para ministrar os Cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular, até 31 de dezembro de 2028.

PROCESSO CEE/PI nº 348/2023

INTERESSADO: Escola SantaAna

E-mail: joao.segundo520@gmail.com

ASSUNTO: Credenciamento e Autorização de funcionamento de Cursos: Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular

RELATOR: Cons. Jurandir Jacy Soares Filho

I – INFORMAÇÕES GERAIS

Em análise o Processo CEE/PI nº 348/2023, no qual a senhora Jocimary Josefa Gonçalves Barbosa Damasceno Rodrigues de Santana, diretora da escola SantaAna, pertencente à rede privada, mantida pela Firma João II Colégio LTDA - ME, com CNPJ nº 52.311.175/0001-13, com sede na Avenida Manoel Alves de Sousa, nº 490, Centro, CEP: 64.578-000, na cidade de Campo Grande do Piauí (PI), solicita credenciamento e autorização de funcionamento para oferta dos Cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular.

O processo em análise foi protocolado no dia 19/12/2023 e encontra-se de acordo com as normas estabelecidas, obedecendo a Resolução Normativa CEE/PI Nº 001/2023.

Para verificar, in loco, as condições de oferta dos cursos em referência, foi nomeada comissão composta pelas técnicas de Gestão e Inspeção da 9ª Gerência Regional de Educação: Raimunda Leal Brito, Rosana Erondine Bezerra e Ana Mary dos Santos, cumprindo solicitação no Processo SEI Nº 00011.008622/2024-32.

II – RELATÓRIO

Do ponto de vista formal, o processo apresenta-se instruído com a documentação regulamentar exigida pela Resolução CEE/PI nº 001/2023, dentre esta: Proposta Pedagógica e Regimento Escolar atualizados, relação nominal dos docentes e técnicos, plano de ação contemplando aspectos relativos à estrutura física e pedagógica, plano de formação continuada de docentes, relatório das atividades desenvolvidas demonstrando os resultados alcançados, modelo de diário de classe, CNPJ, relação de bens que constituem o patrimônio escolar, relação quantificada das salas de aula, biblioteca, laboratórios com respectiva área e mobiliário, descrição das instalações, equipamentos e materiais destinados à prática da educação física e às aulas de laboratórios, descrição das instalações e acervo da biblioteca, alvará de funcionamento até 31/12/2023, portanto encontra-se com prazo de validade vencido, Plantas do Imóvel, Laudo técnico de vistoria, planta da escola, amplo registro fotográfico das

instalações, parecer técnico das instalações físicas, elétricas, hidráulicas e sanitárias preservadas, segurança e higiene atestado pelo Eng. Civil: Bruno Lima Moura, Registro Nacional nº 1920652868.

A Proposta Pedagógica da instituição está bem fundamentada e demonstra as concepções pedagógicas, pressupostos epistemológicos, sociológicos e psicológicos que fundamentam o projeto educativo. Anexado à Proposta Pedagógica constam os planos de curso dos componentes curriculares que compõem a matriz curricular do curso, explicitando objetivos, ementas, competências e habilidades propostas.

O Regimento Escolar apresenta a estrutura organizacional da instituição e as normas que orientam suas ações pedagógicas e administrativas. O atendimento a alunos com necessidades especiais, está em consonância com Resolução CEE/PI nº 146/2017, regida por leis Federais e Estaduais para a Educação Inclusiva.

De acordo com as observações feitas pela comissão de inspeção, a escola possui uma ótima estrutura física, funcionando em prédio alugado que foi adaptado para o funcionamento da mesma. Esta dispõe de 07(sete) salas de aula, 01 diretoria, 01 secretaria conjugada com sala dos professores, 01 espaço de coordenação pedagógica, 01 biblioteca, 01 almoxarifado, 01 brinquedoteca, 01 espaço de recreação conjugado com a sala de reunião, 01 área aberta destinada às aulas de educação física, 01 laboratório de informática, 01 cantina, 03 banheiros adaptados em parte. As instalações elétricas e hidráulicas estão em boas condições de funcionamento. Foi verificado que a escola está apta ao funcionamento pedagógico, possui corpo docente qualificado, com professores graduados em suas respectivas áreas de ensino.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto, este relator emite parecer e voto nos seguintes termos:

- a) Credenciar, a escola SANTAANA, rede privada, em Campo Grande do Piauí (PI), como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí;
- b) Autorizar, até 31 de dezembro de 2028, o funcionamento da escola SANTAANA, rede privada, em Campo Grande do Piauí (PI), para ministrar os cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular;
- c) Recomendar que a instituição mantenha o alvará de funcionamento e as licenças atualizados.
- d) Determinar que a instituição dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste Parecer conforme Resolução CEE/PI nº 319/2006;

O descumprimento de quaisquer das determinações e recomendações nos prazos indicados anulará este parecer e impedirá a renovação do curso até que sejam sanadas as determinações.

Este é o parecer, s m j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 28 de maio de 2024.

Cons. Jurandir Jacy Soares Filho - Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva
Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 21/06/2024, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **JURANDIR JACY SOARES FILHO - Matr., Conselheiro(a)**, em 27/06/2024, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **013134898** e o código CRC **D36F3AF6**.